



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ledite Ângelo

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ledite Ângelo, de Penaforte, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o ensino fundamental, aprova este último na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Xavier Ângelo Vidal Pereira, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 05242337-9 | **PARECER:** 0433/2006 | **APROVADO:** 04.10.2006

I – RELATÓRIO

Maria Xavier Ângelo Vidal Pereira, pretensa diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Ledite Ângelo, da rede municipal de ensino, criada pela Lei nº 467/2005, situada na Rua Monsenhor Alcântara, s/n, CEP: 63280-000, Penaforte, mediante processo nº 05242337-9, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A instituição tem como diretora Maria Xavier Ângelo Vidal Pereira, licenciada em Letras, e como secretária Maria da Penha Ângelo Oliveira, registro nº 5893/1998 – SEDUC.

O corpo docente é composto por 26 (vinte e seis) professores; destes, 23 (vinte e três) são habilitados na forma da lei.

Constam no presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- ato de criação da Escola;
- documentação da diretora e da secretária;
- alvará de funcionamento;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- parecer do Conselho Tutelar;
- projeto político-pedagógico;
- parecer de visita prévia do CREDE - 20;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0433/2006

- relação do material de escrituração escolar, equipamentos e mobiliário;
- relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente;
- fotografias;
- cópia do regimento atualizado e acompanhado da ata de aprovação;
- proposta curricular para o ensino fundamental;
- comprovante da entrega dos censos escolares;
- relação do acervo bibliográfico;
- projeto pedagógico da EJA;
- projeto pedagógico da educação infantil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo baseia-se nas Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista a informação da técnica Maria Solange de Souza Albuquerque, somos de opinião favorável ao credenciamento da Escola de Educação infantil e Ensino Fundamental Professora Ledite Ângelo, de Penaforte, à autorização do funcionamento da educação infantil, reconhecimento do ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício das funções de direção escolar em favor de Maria Xavier Ângelo Vidal Pereira, enquanto permanecer no cargo.

É o Parecer, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0433/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de outubro de 2006.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC